



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 092/2023LI-FME.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023FMEDI

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOUTO SOARES E O SR. ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Srª Secretária **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG nº. 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF nº. 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o senhor **ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 919.779.675-15 e portador do RG. nº 828664498 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Licuri, nº 78, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, doravante denominado **LOCADOR**, onde o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel, situado na Praça Dr. Ottó Alencar, Centro, nesta Cidade, medindo 300m² (10 metros frente e fundo e 30 metros nas laterais), destinado para o armazenamento e distribuição da Alimentação Escolar, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – Fundamentação:

Contrato por **DISPENSA**, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que, o preço seja compatível com o valor de mercado.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a viger do dia da assinatura do contrato até o dia 07/12/2024.

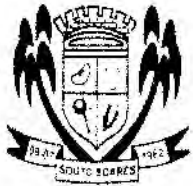
CLÁUSULA IV– Do valor e Condições de Pagamento:

1º - O valor global será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada.

2º - O aluguel deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta da locadora ou através de assinatura em recibo de pagamento.

3º - O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará a Locatária à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei específica.

4º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

5º - O aluguel avençado na cláusula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir.

Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.

6º - É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.

7º - O Locatário não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integrarão de pleno direito e ficarão pertencendo o Locador, seja qual for o seu valor.

8º - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado para outro uso.

9º - O Locatário deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando alugueis e despesas previstas na cláusula III até sua total satisfação.

10º - No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido a Locatária ou qualquer outro motivo que o torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.

11º - A infração de qualquer das cláusulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel vigente, cobrável por via de execução judicial.

CLÁUSULA V – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500 – Educação 25%

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

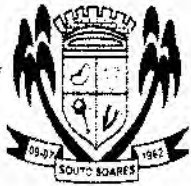
O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

§ 5º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades do CONTRATADO e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do LOCATÁRIO e a LOCADORA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares – BA, 07 de Dezembro de 2023.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária de Educação
LOCATÁRIA

Albino Teixeira de Souza
CPF: 919.779.675-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RG: 1431625868

RG: 11609937-26

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities related to the business. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It covers both qualitative and quantitative research approaches, highlighting their strengths and limitations.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and analysis of the collected data. It discusses how to identify trends, patterns, and correlations, and how to draw meaningful conclusions from the results.

4. The fourth part of the document addresses the challenges and limitations of data analysis. It discusses issues such as data quality, bias, and the potential for misinterpretation, and offers strategies to mitigate these risks.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the most significant insights and offers recommendations for future research and practice.

6. The sixth part of the document discusses the implications of the research for various stakeholders, including researchers, practitioners, and policymakers. It explores how the findings can be applied to improve decision-making and practice.

7. The seventh part of the document provides a final summary and conclusion. It reiterates the main points of the research and offers a final perspective on the importance of data analysis in the field.

References

1. Smith, J. (2018). *Data Analysis: A Practical Guide*. New York: Wiley.

2. Johnson, A. (2019). *Statistical Methods in Business Research*. London: Routledge.

3. Brown, C. (2020). *Qualitative Data Analysis: A Guide to Methods and Practice*. Thousand Oaks, CA: Sage.

4. Davis, E. (2021). *Data Mining: The Art and Science of Analyzing Data*. Cambridge, MA: MIT Press.

5. White, F. (2022). *Big Data: The Revolution and How It Will Transform Business, Industry, and Society*. New York: Wiley.

6. Black, G. (2023). *Data Science: The Art and Science of Analyzing Data*. Cambridge, MA: MIT Press.

7. Green, H. (2024). *Data Analysis: A Practical Guide*. New York: Wiley.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023FMEDI**

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, Centro, nesta Cidade, medindo 300m² (10 metros frente e fundo e 30 metros nas laterais), destinado para o armazenamento e distribuição da Alimentação Escolar, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 919.779.675-15 e portador do RG. nº 828664498 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Licuri, nº 78, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 06/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 092/2023LI-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, Centro, nesta Cidade, medindo 300m² (10 metros frente e fundo e 30 metros nas laterais), destinado para o armazenamento e distribuição da Alimentação Escolar, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 919.779.675-15 e portador do RG. nº 828664498 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Licuri, nº 78, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.